

PUBLICADO DOC 26/05/2006

PARECER Nº 548/2006 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 514/05.

De autoria do nobre Vereador Paulo Frange, o presente projeto institui, nas unidades públicas de saúde da Administração Direta e na Rede Hospitalar integrante das Autarquias criadas pela Lei 13.271 de 04 de janeiro de 2002, o Programa de Recepção Pró-ativa aos usuários.

O referido Programa, desenvolvido em parceria com instituições de nível superior, tem como objetivo qualificar a recepção de pacientes, usuários do Sistema Municipal de Saúde, proporcionando-lhes acolhimento humanitário e adequada orientação e encaminhamento.

São requisitos para a realização do Programa:

I – a participação de estudantes devidamente matriculados e que frequentem do primeiro ao último ano de qualquer curso de graduação oferecido por Instituições de Nível Superior sediadas na Cidade de São Paulo;

II – a inscrição dos estudantes na Prefeitura do Município de São Paulo e seleção mediante sorteio público;

III – a concessão de Bolsa de Estudos pela Instituição de Nível Superior parceira da Municipalidade;

IV – a concessão de Bolsa Auxílio pela Administração Municipal que será liberada diretamente para a Instituição Parceira e que será debitada da mensalidade do aluno participante;

V – o treinamento e capacitação dos estudantes integrantes do Programa pautado nos princípios de solidariedade e cidadania, orientação eficiente e assistência de qualidade.

São obrigações do Poder Público:

I – a garantia de treinamento do participante;

II – avaliação de desempenho;

III – envio à Instituição Parceira de atestado de frequência e desempenho para fins de concessão da Bolsa de Estudos;

IV – o pagamento do valor da Bolsa Auxílio a Instituição parceira para efeito de desconto no valor da mensalidade do aluno participante.

São obrigações da instituição parceira:

I – garantir a participação do aluno, avaliando-lhe a pontualidade, assiduidade e desempenho no curso;

II – desonerar o universitário do valor correspondente ao pagamento da Bolsa Auxílio repassada pela Administração Pública, referente à quitação parcial das mensalidades escolares relativas ao seu período de participação no Programa.

De acordo com a justificativa, objetiva-se investir no processo de humanização da assistência, possibilitando o acompanhamento da evolução científica por um correspondente avanço na qualidade do contato humano.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho apresentou parecer favorável à propositura.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 24/05/06.

Wadih Mutran - Presidente

Lenice Lemos - Relatora

Aurélio Nomura

Gilson Barreto

Marcos Zerbini